

Lei nº 804 de 11 de abril de 1972.

Que cria escola municipal e respectivo cargo.

WILSON DE SOUZA LOPES, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e c. o.,

De acordo de suas atribuições conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte Lei:

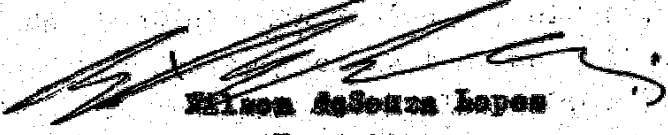
Artigo 1º - Fica criada neste Município de Piedade, um unidade escolar no Bairro do Turvo, com nome e respectivo cargo.

Artigo 2º - A despesa decorrente do artigo anterior correrá por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

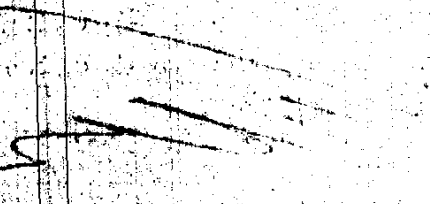
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 11 de abril de 1972.


Wilson de Souza Lopes
Prefeito

Registrada e publicada na mesma data supra.


Eugénia Dulce da Paixão.
Dirutor Geral.